PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 392/16

Considerando que a educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que assegura às crianças o desenvolvimento integral- tendo como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV);

considerando que os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, art. 211, § 2º);

considerando a enorme carência de vagas em creches e escolas no município de Salvador e, em especial, no Bairro de Fazenda Grande II;

considerando que a construção de nova creche e escola naquela região viria suprir tal carência, oferecendo condições para atendimento pela Secretaria competente da grande demanda existente no momento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, conforme a sua competência privativa, construa Escola e Creche Municipal em Jaguaripe I - Fazenda Grande II, para atender a demanda do bairro.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2016.

EVERALDO AUGUSTO